# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.080, DE 19 DE JULHO DE 1995.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 3.069, de 08 de junho de 1995, que autoriza o Executivo a conceder isenção do pagamento de tarifas nas linhas urbanas de ônibus e ingressos em atividades esportivas, artísticas, de lazer e culturais.

**DR. ANTONIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 5º da Lei nº 2.527, de 09 de março de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 3.069, de 08 de junho de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - As isenções de que trata a Lei nº 2.527/95, somente serão concedidas aos residentes neste Município e, para fazerem jús ao benefício, devem:

I - Os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, apresentar na entrada do veículo ou ao ingressarem nos recintos dos espetéculos e/ou atividades esportivas, uma cédula de identificação que contenha uma tarja vermelha na parte superior e legenda em letras pretas, com os dizeres "Maior de 65 anos".

II - Os demais beneficiários, especificados nos incisos II, III e IV da Lei, deverão providenciar carteirinhas próprias, declinando a situação de cada um, junto ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura.

III - Aos beneficiários, participantes de atividades esportivas, artísticas, de lazer e culturais, quando patrocinadas pela Prefeitura, em Teatros ou Recintos fechados de pequena capacidade, ficam reservados os lugares correspondentes a 10% (dez por cento) da lotação do Teatro ou do local onde se realizar a atividade. Esses beneficiários deverão retirar os ingressos com antecedência, mínima, de 24 (vinte e quatro) horas da hora marcada para o início da atividade".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 3.080, DE 19 DE JULHO DE 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE JULHO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe de Assessoria Jurídica